

Lei Municipal nº 102  
De 01 de Fevereiro de 1990

“Autoriza pagamento da Contribuição do PASEP e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a efetuar as despesas relativas à contribuição do PSEP, do corrente ano, conforme os valores a serem apurados.

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior fica autorizado ao executivo municipal a proceder a abertura de crédito espacial do valor correspondente à despesa mencionada.

Art. 3º - Para locar as despesas provenientes desta lei, fica criada na unidade 06 – Serviço de Saúde, Assistência e Previdência, do orçamento vigente, o que se segue:

Unidade 06 – Serviço de Saúde, Assistência e Previdência;

Função 15000000 – Assistência e Previdência;

Programa 8400000 – Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público;

Subprograma 4929 – Previdência Social a Assegurados;

3000- Despesas Correntes;

3200 – Transferências Correntes;

3280 – Contribuição para formação do PASEP.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 1990.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Xavier chaves, 01 de fevereiro de 1990.

Délcio José de Resende  
- Prefeito Municipal -